Anexo II - Minuta do contrato

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Processo Administrativo n° 23750.000443.2025-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, E _____.

A(O) União , por intermédio do(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, com sede no(a) SENADOR ROBERTO CAMPOS, KM 2., KM2, bairro NOVO DIAMANTINO, na cidade de DIAMANTINO/MT, CEP 78400000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0017-18, neste ato representado(a) por Leandro Dias Curvo, cargo Diretor Geral Substituto, nomeado(a) pela Portaria nº PORTARIA Nº 1504/SRDA/GAB/RTR, DE 05 DE MAIO DE 2026, de 05/05/2026, publicada no DOU em maio/2026 , portador da Matrícula Funcional nº 1609803 , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, _____ bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, , conforme _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 23750.000443.2025-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 00000/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço(s) contínuo(s) de Serviços Limpeza e Conservação COM dedicação exclusiva de mão de obra. Segunda a sexta, com carga horária de 40h semanais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
1	Serviços Limpeza e Conservação COM dedicação exclusiva de mão de obra. Segunda a sexta, com carga horária de 40h semanais	24023	meses	12	R$ 33.809,24	R$ 405.710,88

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 mes(es) contados da , prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com a informação de que o objeto tenha sido prestado regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ 33.809,24 (trinta e três mil oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 405.710,89 (quatrocentos e cinco mil setecentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes , inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.42. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

9.43. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.44. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.45. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.46. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.47. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.48. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.49. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.51.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.51.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.51.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.52. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.53. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.53.1. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de

prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.54. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.2. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis

13.10. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.11. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.12. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

13.12.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

13.12.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.13. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

13.14. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.14.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.16. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato .

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 26414/155093;

II) Fonte de recursos: 10000000;

III) Programa de trabalho: 231764;

IV) Elemento de despesa: 33903702;

V) Plano interno: L20P0101N;

VI) Nota de empenho: 2026NEXXXXX;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá, Seção Judiciária de MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº

14.133, de 2021.

.....
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Leandro Dias Curvo
Diretor Geral Substituto

.....
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações - SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025
Código de Identificação Ger@AGU: 663b031779462605011

Extrato Contrato 663b031779462605011

Dados da Capa	
Opção Inicial	0
Código Edital Origem	
Tipo de Licitação	SERVIÇOS
Órgão	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Processo	23750.000443.2025-80
Endereço	SENADOR ROBERTO CAMPOS, KM 2. nº KM2 - NOVO DIAMANTINO - DIAMANTINO/MT - CEP 78400000
CNPJ	10.784.782/0017-18
Nome Representante	Leandro Dias Curvo
Cargo Representante	Diretor Geral Substituto
Setor Representante	Departamento de Administração e Planejamento
Identificador	00000/2026
Tipo Modalidade	Pregão
Tipo Licitação	SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Objeto	Serviços Limpeza e Conservação COM dedicação exclusiva de mão de obra. Segunda a sexta, com carga horária de 40h semanais
op_gera	0
IP Origem	200.129.252.194

Dados das Partes	
Subordinação	União
Portaria de Nomeação	PORTARIA Nº 1504/SRDA/GAB/RTR, DE 05 DE MAIO DE 2026
Data da Portaria	05/05/2026
Mês DOU	2026-05
Matrícula Funcional	1609803
Nome Representante	Leandro Dias Curvo
Cargo Representante	Diretor Geral Substituto
Processo	23750.000443.2025-80

Contratado	
CNPJ	NULL
Razão Social do Celebrado	NULL
Endereço	NULL nº NULL complemento NULL - NULL - NULL/NULL - CEP NULL
Nome Representante	NULL
Cargo Representante	NULL
Ato	NULL

Objeto

Objeto	Serviços Limpeza e Conservação COM dedicação exclusiva de mão de obra. Segunda a sexta, com carga horária de 40h semanais

Tabela

Item	Especificação	CATSER/CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
1	Serviços Limpeza e Conservação COM dedicação exclusiva de mão de obra. Segunda a sexta, com carga horária de 40h semanais	24023	meses	12	R$ 33.809,24	R$ 405.710,88

Vigência

Prazo de Vigência	12
Cronologia	1
Data inicial	

Modelos de Gestão

Previsão de Alocação de Riscos	Não Selecionado

Preço

O valor informado é meramente estimativo	Não Selecionado
Valor Total	R$ 405.710,89

Obrigações do Contratante

Prazo de decisão sobre as demandas	30 dias
Prazo de resposta a pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro	30 dias
Exigência de documentação para recebimento definitivo do objeto?	Não Selecionado

Obrigações do Contratado

O objeto contratado envolve serviços de manutenção e assistência técnica?	Não Selecionado
Será exigida transição contratual?	Não Selecionado
Será exigida cessão de direitos patrimoniais sobre projetos ou de serviços técnicos especializados?	Não Selecionado
Os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO?	Não Selecionado
Contrato com quantitativo de mão de obra igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores?	Não Selecionado
Proporção que pretas e pardas representam na UF da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE	%
Haverá exigência de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência?	Não Selecionado
A contratação envolve, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais?	Não Selecionado

Garantias

O termo de referência prevê a exigência de garantia contratual?	Selecionado

Dotação Orçamentária

Gestão/unidade	26414/155093
Fonte de recursos	10000000
Programa de trabalho	231764
Elemento de despesa	33903702
Plano interno	L20P0101N
Nota de empenho	2026NEXXXXX

Foro

Local do Foro da Justiça Federal	Cuiabá
Seção Judiciária	MT

Documento Digitalizado Público

Contrato - GERA@ AGU

Assunto: Contrato - GERA@ AGU
Assinado por: Celio Monzano
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo de Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Celio Monzano Silva Souza**, **Coordenador de Admistração e Planejamento - CD0004 - DMT-DAP**, em 22/05/2026 11:20:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/05/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1206907
Código de Autenticação: 1013242cd8

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90033/2026, DECLARA que:

I - sua atividade econômica preponderante é _____;

II - seu enquadramento sindical patronal é _____, vinculado ao Sindicato _____;

III - para a elaboração de sua proposta e da Planilha de Custos e Formação de Preços, adotou o seguinte Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo: _____, registro nº _____, vigência de ____/____/_____ a ____/____/_____, data-base em ____/____;

IV - o instrumento coletivo indicado é compatível com seu enquadramento sindical e com a categoria profissional dos trabalhadores que serão alocados à execução do objeto;

V - responsabiliza-se integralmente pela correção das informações prestadas e por eventual erro de enquadramento sindical, bem como por fraude decorrente da utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, inclusive quando dessa conduta resulte vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando-se às sanções cabíveis;

VI - compromete-se a observar, durante toda a execução contratual, o instrumento coletivo efetivamente aplicável à empresa e aos trabalhadores alocados, sem prejuízo dos custos mínimos relevantes e dos direitos mais benéficos ao trabalhador previstos no Edital e no Termo de Referência.

Anexa a esta declaração: (a) cópia da carta ou registro sindical correspondente; e (b) cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado para elaboração da proposta.

Local e data: _____.

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V -

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de qualificação econômico-financeira, que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de apresentação da proposta, não é superior ao seu patrimônio líquido, conforme relação abaixo:

Contratante	CNPJ/CPF	Objeto	Vigência	Valor total vigente (R$)

Total dos contratos vigentes: R$ _____.
1/12 do total dos contratos vigentes: R$ _____.
Patrimônio líquido: R$ _____.
A presente declaração deverá ser acompanhada da **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, relativa ao último exercício social.
Caso a diferença entre o valor total dos contratos declarado e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE seja **superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos**, o licitante deverá apresentar as respectivas justificativas.
Local e data: _____.

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ...../202X

_____, na qualidade de Representante da empresa_____, CNPJ nº _____, telefone (___) _____, declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Local , ___ de _____ de 202X.

_____

Nome, cpf e assinatura do representante legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202X

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada _____, neste ato representada por _____ (nome do representante, qualificação, função/cargo na empresa) para fins do Pregão nº _____202X, declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº _____/202X. Local e data.

_____

Representante legal da empresa
Assinatura/Cargo/Carimbo

Vistos: (Colocar data e referência da LICITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que o(a) Sr(ª)_____, na qualidade de Representante da empresa_____, CNPJ nº _____, telefone (___) _____, compareceu no InsBtuto Federal de Mato Grosso – Campu s ..... e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a vistoria/avaliação do local de execução dos serviços, conforme Termo de Referência e seus anexos. ...../MT, ___ de _____ de 2026.

_____

Servidor : Mat. Siape:

ANEXO IX - NOTA COMPLEMENTAR DE ESCLARECIMENTOS

Perguntas e respostas sobre o edital de serviços contínuos de limpeza e conservação

Processo administrativo nº 23750.000443/2025-80 | Pregão Eletrônico nº 17/2025

1. Finalidade e alcance

Este documento reúne orientações objetivas sobre a interpretação das disposições já previstas no Edital, no Termo de Referência (TR), na Planilha de Custos e Formação de Preços e no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Seu objetivo é facilitar a formulação das propostas e prevenir dúvidas recorrentes, sem criar obrigações novas, modificar o objeto ou substituir os instrumentos oficiais.

Em caso de divergência, devem ser corrigidos e publicados os instrumentos convocatórios pertinentes. O presente documento não substitui os procedimentos de impugnação e esclarecimentos previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Os pedidos apresentados durante o certame receberão resposta formal pelo meio oficial indicado no edital.

2. Objeto, dimensionamento e proposta

01. A contratação exige número fixo de trabalhadores ou “5,11 empregados”?

Não. Os 5,11 trabalhadores equivalentes representam estimativa matemática para dimensionamento e orçamento, não um posto fracionado nem um mínimo obrigatório. A licitante deve indicar o número real de profissionais de sua proposta e comprovar a capacidade de cumprir o TR. Referências: TR 1.1.1 a 1.1.4; Edital 6.2.1 e 6.15 (com redação revisada).

02. É possível propor produtividade diferente da planilha da Administração?

Sim, nas condições do TR e do edital: o licitante informará a produtividade adotada, o quantitativo de empregados e, quando exigido, a respectiva demonstração de exequibilidade. Não será admitida redução das áreas, rotinas e padrões de qualidade contratados. Referências: TR 1.1.3–1.1.4; Edital 8.13 e seguintes.

03. A medição é por postos/horas ou pelo serviço prestado?

O objeto é de limpeza e conservação das áreas especificadas, com dedicação exclusiva de mão de obra e medição mensal orientada pela execução e qualidade, conforme TR e IMR. A fiscalização da jornada e das obrigações trabalhistas permanece aplicável, mas não transforma o quantitativo referencial em mínimo de postos. A falta de serviço ou descumprimento contratual será examinada nos termos do TR e do IMR.

04. Qual é a jornada? Há escala 12×36?

A jornada prevista é de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira. A contratação não estabelece escala 12×36. Os horários operacionais devem observar o TR, a legislação trabalhista e a organização da contratada. Referências: Edital 1.1; TR 5.1.2 e 5.3.

05. A estimativa de custos é anual ou mensal? Como apresentar os lances?

A proposta é formulada pelo valor mensal global do item e deverá discriminar seus custos na planilha. O valor anual estimado é R$ 405.138,24, equivalente a R$ 33.761,52 mensais para 12 meses. Referências: Edital 6.1.1 e 7.5; TR 1.1.

06. É obrigatório utilizar exatamente o arquivo Excel da Administração?

A Administração disponibiliza planilha de referência. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar composição de custos suficiente para demonstrar os valores ofertados, respeitando o edital.

3. Uniformes, materiais e equipamentos

07. Os quantitativos de uniformes são individuais ou para toda a equipe?

São por empregado e por ano: 4 camisetas de manga curta, 4 calças, 6 pares de meias, 4 pares de sapatos de segurança e 2 pares de botas ocupacionais, observados o TR e a adequação do EPI à atividade. O fornecimento segue a periodicidade definida no item 5.5 e as obrigações de reposição do item 5.8.

08. Quem fornece materiais e equipamentos de limpeza?

Materiais de limpeza, higiene, saneantes, ferramentas e equipamentos operacionais comuns são disponibilizados pelo IFMT, segundo o TR. A contratada responde pela mão de obra, uniformes e EPIs de sua responsabilidade. Poderá utilizar equipamentos adicionais por sua conta, sem repasse de custos e observadas as normas de segurança. Referências: TR 5.1.7, 5.4.1 e 5.4.2.

10. É exigido veículo ou que os equipamentos adicionais sejam novos?

O objeto não prevê fornecimento de veículo específico. Quanto a equipamentos adicionais voluntariamente utilizados pela contratada, deverão estar em condições adequadas de uso e segurança; a nota não cria exigência geral de que sejam novos. Referências: TR 4.1.4, 4.2 e 5.4.2.

4. Obrigações trabalhistas e condições de execução

11. É necessário preposto fixo dentro do Campus?

Não é exigida permanência física contínua do preposto no Campus. A contratada deve designá-lo formalmente e mantê-lo disponível para interlocução com a fiscalização. Eventuais custos de sua estrutura devem estar contemplados na proposta, conforme a organização empresarial adotada. Referências: TR 4.30–4.31 e seção “Preposto”.

12. É admitido ponto eletrônico por aplicativo?

O TR admite registros de ponto eletrônico da contratada ou outros meios permitidos pela legislação trabalhista. Assim, a possibilidade concreta de uso de aplicativo depende de conformidade do sistema com as regras legais aplicáveis, sem dispensar registros idôneos e fiscalização. Referência: TR, rotinas de fiscalização e compensação de jornada.

13. Há adicional de insalubridade para todos os profissionais?

A estimativa discrimina insalubridade de 20% na limpeza geral conforme instrumento coletivo paradigma e 40% na higienização de sanitários coletivos de grande circulação, nas condições de enquadramento aplicáveis. Não se afirma que todos os empregados recebam automaticamente adicional de 40%. A situação efetiva observará a legislação, o instrumento coletivo e o enquadramento técnico aplicável. Referências: TR 9.3.4.1–9.3.4.2.

14. Qual CCT deve constar da proposta?

A licitante deverá indicar o instrumento coletivo compatível com seu enquadramento sindical, sua base territorial e sua atividade econômica, observando as exigências documentais do edital e os custos mínimos relevantes aplicáveis. A CCT utilizada pela Administração é referência orçamentária, não dispensa a comprovação de enquadramento próprio. Referências: Edital 6.13–6.14 e disposições de julgamento.

5. Custos, tributos e benefícios

15. É obrigatório lançar IRPJ e CSLL como rubricas autônomas? A inclusão dessas parcelas pela licitante poderá causar sua desclassificação?

Não é obrigatória a inclusão de IRPJ e CSLL como rubricas autônomas na Planilha de Custos e Formação de Preços.

Nos termos da Súmula nº 254 do Tribunal de Contas da União, tais tributos não devem integrar, como despesas indiretas, o orçamento-base elaborado pela Administração, em razão de sua natureza direta e personalística.

Entretanto, conforme o entendimento do TCU, especialmente no Acórdão nº 648/2016 — Plenário, a inclusão dessas parcelas na composição de preços apresentada pela licitante não constitui, por si só, irregularidade ou motivo para desclassificação, desde que o preço global ofertado observe os limites estabelecidos no edital e seja demonstrada a exequibilidade da proposta.

A Administração não efetuará pagamento adicional ou reembolso específico dessas parcelas, estando todos os custos da contratada compreendidos no preço contratado.

As retenções tributárias cabíveis serão realizadas no momento do pagamento, conforme a legislação vigente.

Fundamentação: Súmula TCU nº 254; Acórdãos TCU nº 648/2016 e nº 526/2023 — Plenário; itens 6.3 a 6.6 do Edital.

16. Qual é a alíquota de ISSQN a considerar?

Para a elaboração do orçamento estimativo da contratação, a Administração adotou a alíquota de **5% (cinco por cento) de ISSQN**, conforme a Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada com o edital.

As licitantes deverão observar a legislação tributária aplicável ao serviço e ao respectivo regime de tributação, justificando eventuais diferenças na composição de suas propostas.

17. Como funciona o reembolso-creche?

O TR estabelece para a elaboração/aceitabilidade da proposta a provisão de R$ 105,33 por trabalhador como custo mínimo relevante, sem que isso represente pagamento automático à contratada. A medição reconhecerá os benefícios devidos e efetivamente pagos mediante comprovação, observando as condições mais benéficas aplicáveis e o tratamento separado da conta-depósito vinculada. Referências: TR 7.92–7.100 e 9.3.5.

18. Como são tratados vale-transporte e vale-alimentação não utilizados?

Os benefícios seguem as obrigações legais/convencionais e as regras de fiscalização e medição do TR. A inexistência de direito ou de pagamento em determinado caso não autoriza faturamento automático de parcela condicionada a fato efetivo, devendo a apuração ser documentada e observada a disciplina específica de cada benefício. Referência: TR, rotinas de fiscalização.

6. Habilitação, fiscalização e esclarecimentos

19. A vistoria é obrigatória?

Não. A vistoria prévia é facultativa, observada a declaração de pleno conhecimento das condições do local e as demais exigências do edital e do TR. Referências: Edital, fase de habilitação; TR 4.24–4.29.

20. Como será avaliada a qualidade e quando ocorre glosa?

A qualidade será avaliada pelos critérios, módulos e faixas de pontuação do IMR atualizado. Eventuais redimensionamentos do pagamento devem respeitar o instrumento e não se confundem com sanções administrativas. Não se deve descontar duas vezes pelo mesmo fato. Referência: TR, critérios de medição; IMR.

21. Como apresentar novos pedidos de esclarecimento ou impugnações?

Os interessados deverão utilizar o canal e o prazo indicados no edital, respeitado o art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Esta nota não restringe o direito de apresentar novos pedidos; as respostas oficiais serão publicadas nos meios legalmente exigidos.

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO — CAMPUS DIAMANTINO

ANEXO X — INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Serviços contínuos de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra

Processo Administrativo nº 23750.000443/2025-80

Pregão Eletrônico nº 17/2025 — UASG 155093

1. FINALIDADE

1.1. O IMR estabelece critérios para avaliação mensal da qualidade dos serviços de limpeza e conservação, observadas as áreas, atividades e frequências previstas no Termo de Referência (TR).

1.2. A fiscalização técnica registrará as condições encontradas e atribuirá notas diretamente aos módulos deste instrumento. A avaliação não exige número fixo de empregados nem altera o objeto contratado.

1.3. A apuração do IMR integrará, como anexo, o Relatório Mensal de Fiscalização Técnica adotado pelo IFMT.

2. MÓDULOS DE AVALIAÇÃO

2.1. Cada módulo receberá uma nota inteira de 0 a 3, conforme os critérios específicos da seção 3. A nota será convertida diretamente em pontos, observada a pontuação máxima da tabela:

Módulo	Serviços avaliados	Máximo (pontos)
M1	Áreas internas: salas, biblioteca, auditório, corredores, laboratórios, almoxarifado, guarita, quadra e pisos internos	25,00
M2	Áreas externas e arruamentos	12,50
M3	Cumprimento das rotinas e frequências do TR	25,00
M4	Banheiros e sanitários coletivos	37,50
TOTAL		100,00

2.2. As áreas fiscalizadas compreendem aquelas identificadas no TR e na planilha: 1.491,40 m^2 de áreas administrativas e circulação interna; 514,71 m^2 de salas de aula; 710,73 m^2 de quadra; 95,28 m^2 de áreas auxiliares; 97,15 m^2 de pisos frios livres; 206,58 m^2 de laboratório de química; 97,15 m^2 de banheiros; 3.683,22 m^2 de áreas externas; e 454,80 m^2 de esquadrias. As esquadrias são avaliadas junto ao ambiente a que pertencem, não constituindo um quinto módulo.

2.3. Uma mesma falha não poderá gerar redução de pontuação em mais de um módulo. No M3, somente será pontuado descumprimento comprovado da programação distinto da falha de qualidade já registrada em M1, M2 ou M4.

3. CRITÉRIOS DE NOTAS — ATRIBUIÇÃO DIRETA

3.1. O fiscal atribuirá uma única nota (0, 1, 2 ou 3) por módulo, considerando o conjunto das inspeções do mês. A escolha deve ser justificada por registros de data, local e fato observado, sem necessidade de calcular percentuais de verificações conformes.

Módulo	Nota 3 — adequado	Nota 2 — falha leve/localizada	Nota 1 — falhas relevantes	Nota 0 — desempenho crítico
M1	Áreas internas e quadra limpas, sem falhas exigíveis identificadas.	Sujeira pontual em área limitada, sem comprometer o uso.	Sujeira ou falhas recorrentes em diversos ambientes, com prejuízo parcial ao uso.	Sujeira generalizada ou falta grave de limpeza, comprometendo significativamente higiene ou uso.
M2	Áreas externas e arruamentos atendidos conforme rotinas.	Resíduos localizados, sem impedir circulação ou uso.	Acúmulo recorrente de resíduos em vários pontos, prejudicando a conservação ou circulação.	Acúmulo generalizado ou condição grave que comprometa segurança, circulação ou uso.
M3	Rotinas exigíveis cumpridas nos prazos previstos.	Atraso isolado de atividade não crítica, regularizado sem impacto relevante.	Descumprimento reiterado de rotinas ou atraso que prejudique parcialmente a execução.	Descumprimento generalizado da programação ou ausência de rotinas essenciais.
M4	Sanitários higienizados e abastecidos quando houver insumos disponibilizados pelo IFMT.	Falha pontual sem risco sanitário relevante, com uso preservado.	Falhas de higiene em mais de um sanitário ou recorrentes, prejudicando as condições de uso.	Ausência grave/generalizada de higienização ou situação de risco sanitário relevante.

3.2. Para M1, observar pisos, móveis, superfícies, esquadrias e recipientes de resíduos, bem como as rotinas próprias de salas, laboratórios e quadra. Para M2, observar resíduos, folhas e detritos das áreas externas contratadas. Para M4, observar vasos, pias, pisos, lixeiras, espelhos e abastecimento dos dispensadores.

3.3. A fiscalização considerará a periodicidade e o horário de limpeza exigíveis. A sujeira decorrente do uso normal do local, antes da rotina programada, não caracteriza automaticamente falha. A contratada não responderá pela falta de insumos de responsabilidade do IFMT, desde que tenha comunicado a indisponibilidade e cumprido as providências a seu cargo.

3.4. As notas 0, 1 e 2 exigem registro dos ambientes afetados e das circunstâncias. A fiscalização observará a extensão, a repetição, a criticidade e o impacto da ocorrência, evitando reduzir a nota de todo o módulo por fato isolado sem repercussão compatível.

4. ACOMPANHAMENTO E REGISTROS

4.1. A fiscalização realizará inspeções ao longo do mês em ambientes representativos dos quatro módulos, incluindo salas, laboratório, quadra, áreas externas e sanitários, em datas e locais distintos sempre que viável.

4.2. Cada ocorrência relevante será registrada com data, local, descrição, módulo, evidência disponível e providências solicitadas. As falhas serão comunicadas ao preposto, com prazo de correção compatível com a gravidade.

4.3. A fiscalização apurará a nota mensal, dará ciência à contratada e permitirá manifestação em até 3 (três) dias úteis antes de concluir a medição. A manifestação será analisada e a pontuação final, fundamentada.

5. PONTUAÇÃO E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

5.1. Os pontos de cada módulo serão calculados pela fórmula: Pontos do módulo = (nota atribuída ÷ 3) × pontuação máxima do módulo. A Nota Global (NG) será a soma dos pontos dos quatro módulos, de 0 a 100, com arredondamento apenas do resultado final para duas casas decimais.

Nota Global	Adequação financeira
91,67 a 100,00	0%

Nota Global	Adequação financeira
79,17 a 91,66	1%
66,67 a 79,16	2%
50,00 a 66,66	3%
0,00 a 49,99	5%

5.2. A adequação financeira corresponderá ao percentual da tabela aplicado sobre a parcela mensal dos serviços de limpeza sujeita ao IMR, excluídas as parcelas remuneradas mediante comprovação de desembolso ou fato gerador, como o reembolso-creche e os respectivos custos indiretos, tributos e lucro (CITL), observada a composição da planilha contratual.

5.3. O redimensionamento do pagamento pelo IMR não constitui sanção administrativa. Os serviços comprovadamente não executados serão apurados conforme o TR, sem dupla dedução pelo mesmo fato. Eventuais infrações estarão sujeitas à seção de sanções do TR, mediante procedimento próprio.

6. DEMONSTRATIVO MENSAL

Contrato: _____ Contratada: _____ Mês/ano: _____

Fiscal técnico: _____ Data: _____

Módulo	Nota 0–3	Máximo	Pontos obtidos
M1 — Áreas internas	____	25,00	____
M2 — Áreas externas	____	12,50	____
M3 — Rotinas	____	25,00	____
M4 — Sanitários	____	37,50	____
TOTAL		100,00	____

NG: _____ Faixa de ajuste: _____% Base do IMR: R$ _____ Dedução: R$ _____

Valor mensal ajustado dos serviços sujeitos ao IMR: R$ _____

Registros das ocorrências e manifestação da contratada: _____

Identificação e assinatura do fiscal: _____

7. EXEMPLO ILUSTRATIVO DE APLICAÇÃO

7.1. Situação hipotética: as áreas internas estavam adequadas; foi verificado acúmulo pontual de folhas em área externa; uma rotina semanal foi realizada com atraso isolado, sem relação com as demais falhas; e houve falha localizada de higiene em um sanitário, sem risco sanitário relevante.

Módulo	Nota	Cálculo	Pontos
M1	3	3 ÷ 3 × 25,00	25,00
M2	2	2 ÷ 3 × 12,50	8,33
M3	2	2 ÷ 3 × 25,00	16,67
M4	2	2 ÷ 3 × 37,50	25,00

Módulo	Nota	Cálculo	Pontos
TOTAL			75,00

7.2. A Nota Global foi de 75,00 pontos, correspondente à adequação de 2%. Para uma base mensal hipotética de R$ 33.000,00: dedução = R$ 660,00; valor ajustado = R$ 32.340,00. Não estão incluídas outras parcelas devidas ou retenções legais.

7.3. O exemplo é apenas demonstrativo e não substitui os critérios de avaliação e os registros exigidos neste IMR.